



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## **EDITAL PROPIT Nº 01/2024**

### **PIBIC E PIBITI/PNAES/UNIFESSPA**

#### **EDITAL TEMÁTICO - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de iBolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), com oferta de 30 cotas de bolsas (24 cotas para o PIBIC e 6 cotas para o PIBITI) articuladas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução dos programas PIBIC e PIBITI/PNAES/Unifesspa destinado a projetos de pesquisa temáticos em conformidade com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Organização das Nações Unidas, a saber:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;

12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

1.2. As atividades do projeto deverão ser vinculadas a uma ou mais disciplinas da graduação e/ou prever uma ação extensionista (art. 11 da resolução 615/2022). As atividades devem ocorrer durante o desenvolvimento da bolsa, conforme descrição no plano de trabalho do(a) bolsista.

1.3. Os programas PIBIC e PIBITI visam apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica e iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação a discentes sob orientação de pesquisadores(as) (docentes ou técnicos(as) com titulação de mestre ou doutor(a) envolvidos(as) nos projetos de pesquisa registrados na instituição.

1.4. São objetivos do PIBIC e PIBITI/Unifesspa:

- 1.4.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.4.2 Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- 1.4.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as);
- 1.4.4 Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.4.5 Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- 1.4.6 Estimular o aumento da produção científica;
- 1.4.7 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 1.4.8 Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 1.4.9 Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTI, definidas na portaria MCTI nº 5.109/2021.

1.5. Como forma de incentivar e ampliar a diversidade em pesquisa e inovação, este edital terá **20% de reserva de cotas** para projetos que tenham como bolsistas, discentes vinculados(as) a programas de **ações afirmativas (AF)** da universidade, negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário. Em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016.

1.5.2. A reserva de cotas a ações afirmativas objetiva fortalecer o engajamento dos(as) pesquisadores(as) e discentes de forma a integrá-los(as) à cultura científica, e fortalecer a política de ações afirmativas na Unifesspa.

1.6. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados nas estruturas orçamentárias da Unifesspa/Propit, com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:

1.6.1. **Nome do Programa:** BOLSAS PIBIC-PIBITI/ PNAES/Unifesspa.

1.6.2. **Chamada:** Edital Propit/Unifesspa nº 01/2024.

1.6.3. **Dados da ação:** PTRES: 171355 UGR: 154821, PI: M4002G2000N, Fonte: 1000, ND: 339018.

1.6.4. **Valor do recurso/PNAES:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

## 2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Tipos/subprogramas: PIBIC/PNAES, PIBIC-AF/PNAES, PIBITI/PNAES, PIBITI-AF/PNAES.

2.2. Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) cotas de bolsas PIBIC e 6 (seis) cotas de bolsas PIBITI, distribuídas conforme abaixo:

2.2.1. **Cotas para ações afirmativas:** 5 (cinco) cotas PIBIC-AF e 2 (duas) cotas PIBITI-AF.

2.2.3. **Ampla concorrência:** 19 (dezenove) cotas PIBIC e 4 (quatro) cotas PIBITI.

2.3. As cotas serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente de pontuação atribuída até o limite de cotas. O(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com 02 (duas) cotas de bolsa, caso os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados(as) com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa.

2.4. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com duração de **10 (dez)** meses, de **março a dezembro de 2024**, que serão pagas com recurso do PNAES. O início de execução das bolsas, está condicionado à liberação do recurso pelo Governo Federal.

2.5. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, este saldo será disponibilizado aos demais projetos dos(as) pesquisadores(as), conforme ordem na lista de classificação.

2.6. Em caso de submissão às cotas de PIBIC-AF e/ou PIBITI-AF em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, as propostas concorrerão com os demais projetos de pesquisa seguindo a ordem na lista de classificação.

2.7. Em caso de não preenchimento do total de vagas (item 1.5), este saldo será disponibilizado aos demais projetos submetidos neste edital, conforme ordem na lista de classificação.

2.8 Para concorrer às cotas PIBITI e PIBITI-AF, o projeto submetido deverá ser na área de desenvolvimento tecnológico e inovação.

### 3. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Ser servidor(a), técnico(a) ou docente, do quadro permanente, docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação stricto sensu ou professor(a) visitante da Unifesspa com contrato de trabalho registrado na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

3.2. Ser pesquisador(a) com o título de mestre(a) ou doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico cultural no período de 2019 a 2023, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.

3.2.1. Para pesquisadoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE entre os anos 2019 a 2023, será considerado o ano de 2018 para avaliação da planilha, desde que a informação seja registrada no campo específico destinado no currículo Lattes (dados gerais - licenças) até a data final de inscrição deste edital.

3.3. Não se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) integralmente da instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de licença maternidade e/ou sinistro.

3.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq:  
<https://lattes.cnpq.br/>

3.6. Cadastrar perfil na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID):  
<https://orcid.org/>

3.5. Cadastrar perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar):  
<https://scholar.google.com.br/>

3.7. Apresentar, quando solicitado(a), todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na plataforma Lattes.

3.8. Não possuir pendências em relação ao envio de relatórios finais de editais do PIBITI e PIBIC **que finalizaram em 2023.**

3.7. Firmar termo de compromisso, disponível na página da Propit [-Pesquisa>Documentos](#) pesquisa nos casos de bolsas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) nos casos de bolsas PIBITI.

### 4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Indicar à Propit, discentes da Unifesspa, **oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, que deverá também, ter perfil e

desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, **cursando até o penúltimo ano da graduação.**

4.1.1. Nos subprogramas PIBIC-AF e PIBITI-AF deverão ser indicados(as), discentes que ingressaram na Unifesspa por meio de ações afirmativas e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo discentes que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas a serem selecionados(as), a vaga deverá ser preenchida por candidato(a) negro(a) (preto ou pardo), ou indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário.

4.1.2. Caberá ao(à) orientador(a), organizar a seleção dos(as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda ao requisito do item 4.1 e 4.1.1. preferencialmente por edital interno. Caso solicitado(a), o(a) coordenador(a) se compromete a comprovar o processo de seleção realizado.

4.1.3. A frequência do(a) bolsista no Sisprol, ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou qualquer acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **10 de cada mês.**

4.2. Acompanhar a apresentação dos(as) bolsistas no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa, em casos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro) indicar um(a) docente para representá-lo(a), mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do(a) bolsista até o dia 10 de cada mês, devendo para tal apresentar uma justificativa formal (por e-mail). Mediante aceitação da justificativa pela Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente com as mesmas especificações do item 4.1 e/ou 4.1.1 para a vaga.

4.4. Participar das atividades do PIBIC e do PIBITI nas sessões do SIC e/ou do WDTI.

4.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC ou WDTI da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou motivos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). As apresentações nesses casos descritos poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído conforme item 4.3.

4.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) relatório de atividades, conforme calendário, ficando **desobrigado(a)** apenas, do cumprimento dos subitens 4.2 e 4.4.1

4.4.3 Terá certificado de participação no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) que acompanhar seu bolsista na apresentação do SIC, ou realizar apresentação como previsto no subitem 4.4.1.

4.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) pesquisador a orientação do(a) bolsista sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.5. Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e o relatório final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.

4.6. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios, obedecendo o cronograma do item 8.

4.7.1. Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsas PIBIC e na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI), o relatório parcial e o relatório final deverão ser enviados conforme cronograma do item 8.

4.7.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.7.1.

4.7.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá **somente** após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.

4.8. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais PIBIC ou PIBITI da Unifesspa no ano seguinte.

4.9. Perderá a cota de bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição ([Art. 14/Res. 12 de 2014,Unifesspa](#)), durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

## **5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

5.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados(as) prioritariamente discentes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

5.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso da graduação da Unifesspa, cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa.

5.4. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para vaga de PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, ou PIBITI-AF.

5.4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de negro (preto ou pardo) no PIBIC-AF ou PIBITI-AF, deverá preencher campo correspondente à autodeclaração étnico-racial (apresentado no termo de compromisso do(a) bolsista assinado), sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.4.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de quilombola ou indígena deverá anexar uma declaração de pertencimento (modelo disponível na página [Propit>Documentos>Pesquisa](#) para PIBIC-AF ou [NIT > Documentos e Formulários](#) para PIBITI-AF) , sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.4.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoa com deficiência no PIBIC-AF ou PIBITI-AF, deverá anexar comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4o, incisos I a V, do Decreto no [3.298/1999](#)).

5.4.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), no PIBIC-AF ou PIBITI-AF, deverá anexar declaração emitida pelo Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (NUADE), de que se enquadra nessa categoria ou autodeclaração correspondente.

5.4.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas refugiadas, portadores de visto humanitário no PIBIC-AF ou PIBITI-AF, deverá anexar declaração emitida pelo NUADE, de que se enquadra nessa categoria.

5.4.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas apátridas, no PIBIC-AF ou PIBITI-AF, deverá anexar declaração emitida pelo NUADE, de que se enquadra nessa categoria.

5.5. Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.

5.5.1. Apresentar ao(à) orientador(a) relatório parcial (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos](#) para PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI), no período de 01 a 31/08/2024.

5.5.2. Apresentar ao(à) orientador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos](#) para bolsas PIBIC [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI), em até 15 dias após finalização da vigência da bolsa.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no SIC ou WDTI observando todas as regras estabelecidas pela Propit.

5.7. Não acumular a bolsa do programa PIBIC ou PIBITI com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente recebe bolsa e dedica até 20 horas semanais de trabalho.

5.7.1. Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário.

5.8. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa e relatório parcial das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos](#) para PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.

5.9. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.

5.10. Terá direito a certificado de participação no PIBIC/Unifesspa - PNAES ou no PIBITI/Unifesspa - PNAES o(a) bolsista titular, que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.

5.10.1. Em casos excepcionais descritos no subitem 4.4.1, terá direito à declaração de apresentação emitida pela Propit o(a) apresentador(a) do trabalho no SIC ou no WDTI.

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**  
(pessoas que moram no mesmo domicílio)

<b>ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) Familiar que é bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), ou Estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques
c) Trabalhador (a) autônomo(a) ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="#">Propit&gt;Pesquisa&gt;Documentos</a> para PIBIC e <a href="#">NIT &gt; Documentos e Formulários</a> para bolsas PIBITI). Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e cópia da Carteira de Trabalho – páginas de



	identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: <a href="#">Propit&gt;Pesquisa&gt;Documentos</a>
d) Bolsista e Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="#">Propit&gt;Pesquisa&gt;Documentos</a> para PIBIC e <a href="#">NIT &gt; Documentos e Formulários</a> para bolsas PIBITI), e cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a página seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego, com modelo disponível no site: <a href="#">Propit&gt;Pesquisa&gt;Documentos</a> para PIBIC e <a href="#">NIT &gt; Documentos e Formulários</a> para bolsas PIBITI)

## 6. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O(A) pesquisador(a) e sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.

6.2. O(A) pesquisador(a) poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, no interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.) .

6.2.1 Nos casos em que a pesquisa tiver como resultado um produto e for necessário o pedido de proteção de propriedade intelectual, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica). Modelos disponíveis em [NIT > Documentos e Formulários](#) .

6.2.1. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista de apresentação do projeto no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa.

6.2.2. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas dos relatórios: parcial e final.

6.2.3. Quando do pedido de sigilo o relatório final deverá descrever qual Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol), edital Propit 01/2024, por meio do endereço [sisprol.unifesspa.edu.br](https://sisprol.unifesspa.edu.br).

7.1.1 Caso seja feita inscrição de o(a) pesquisador(a)/orientador(a) no perfil de um terceiro, ambos, terão as submissões indeferidas.

7.2. Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas:

7.2.1 Preencher a planilha de pontuação e anexar no Sisprol. Nessa etapa solicita-se a utilização do QUALIS atualizado da CAPES (Quadriênio 2017 - 2020) mediante consulta na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

7.2.2. Inserir o **plano de trabalho do Edital Temático: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** conforme modelo (anexo I), sob risco de indeferimento da submissão. Não serão aceitos planos de trabalho submetidos e aprovados em outros editais.

7.2.3. Anexar o currículo Lattes do(a) pesquisador(a) atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

7.2.4. Concluir a inscrição no Sisprol com envio dos dados da submissão.

7.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 7.2 feitas até as 18h do dia 22/02/2024.

7.4. Caso possua, anexar o certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.

7.5. Caso o(a) coordenador(a) faça opção pelas **cotas de ações afirmativas**, deverá marcar a alternativa no ato da inscrição pelo SISPROL.

7.6. Os modelos dos documentos exigidos estão disponíveis individualmente na página [Propit>Pesquisa>Documentos](#) para PIBIC e NIT > [Documentos e Formulários](#) para PIBITI.

7.7 Nos casos que se enquadrem no item 6.2, anexar o formulário para pedido de sigilo e confidencialidade e a carta de compromisso para pedido de registro de propriedade intelectual, disponíveis em NIT > [Documentos e Formulários](#).

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	19/01/2024	22/02/2024
Análise e seleção das propostas	23/02/2024	01/03/2024
Divulgação preliminar da classificação	04/03/2024	05/03/2024
Recebimento de pedidos de reconsideração	05/03/2024	06/03/2024
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após apresentação dos pedidos.	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração.	
Indicação do(a) bolsista (via Sisprol)	11/03/2024	15/03/2024
Envio do relatório parcial	01/08/2024	31/08/2024
Envio do relatório final	01/01/2025	31/01/2025

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores(as), de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação.

9.2 O processo de avaliação ocorrerá em uma única etapa, realizada pela Propit ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação.

9.3 Nas etapas do processo de seleção de propostas, os(as) pesquisadores(as) poderão ser contemplados **com até 02 (duas) cotas de bolsa (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, ou PIBITI-AF)**. Para isso é necessária a realização de 2 (duas) inscrições com planos de trabalhos distintos no Sisprol. Essa possibilidade ocorrerá caso os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados(as) com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa.

9.4. A portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa pela Unidade Acadêmica deverá ser inserida eletronicamente no momento de indicação do(a) bolsista, **sob risco de perda da(s) cota(s) de bolsa:**

9.4.1. Caso o prazo de vigência da portaria encerre durante a execução da bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá enviar, por e-mail à Propit, uma nova portaria vigente que contemple o restante do período.

9.4.2. Entende-se como vigência da portaria o período de execução do projeto descrito no **corpo do texto**. Será considerada a data de emissão da portaria apenas se não constar a informação do período de execução claramente no corpo do texto.

7.2.4.2. É válida a portaria que conste o(a) pesquisador(a) como colaborador(a) do projeto de pesquisa.

9.4 Após a divulgação do resultado final, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá inserir eletronicamente pelo SISPROL: a) o termo de compromisso do(a) orientador(a); b) o termo de compromisso do(a) bolsista; c) a ficha de cadastro com os dados do(a) bolsista e respectivos anexos referentes ao subitem 4.1 e demais anexos relacionados no subitem **5.11** (formulários disponíveis na pág. [Propit>Pesquisa>Documentos](#) para PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI).

9.5 É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com qualquer um dos membros do projeto.

9.6 Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo( a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do(a) orientador(a) e redistribuição desta bolsa para o(a) próximo(a) pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

10.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados via e-mail à Propit, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.

10.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, no endereço eletrônico: [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br), com o tema: **Recurso edital PIBIC-PIBITI/PNAES nº 01/2024**.

10.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa pela Propit ou consultores *ad hoc*.

10.4 No processo de avaliação da produção científica do(a) orientador(a), as informações do currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. Poderá ser desconsiderada para fins de pontuação, a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderão ser solicitadas comprovações no que couber.

10.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Propit ou consultores *ad hoc*, o resultado final será divulgado.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC ou do WDTI. Os trabalhos deverão ser apresentados pelo(a) bolsista e contarão com a apreciação crítica de avaliadores internos e externos convidados pela Propit.

11.2. O envio (via SISPROL) de relatórios parciais e finais é feito pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página [Propit>Pesquisa>Documentos](#) para bolsas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI).

## **12. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS**

12.1. Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) ficará impedido de concorrer a cotas de bolsas da Propit no ano seguinte à realização do SIC ou WDTI, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 4.4.2.

12.2. O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

## **13. OBSERVAÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Propit/Unifesspa.

13.2. Demais informações sobre o edital e os programas PIBIC e PIBITI podem ser obtidas por meio do telefone (94) 2101-7148/7153, e-mail [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br) ou pelo site [propit.unifesspa.edu.br](http://propit.unifesspa.edu.br).

Marabá-PA, 19 janeiro de 2024.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Anaiane Pereira Souza**

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica no exercício da Pró-Reitoria de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL TEMÁTICO: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

Unidade Acadêmica:
Curso de Graduação:
Título do Projeto de Pesquisa:
Resumo do Projeto de Pesquisa:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo:
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável relacionado(s) ao objetivo geral do plano de trabalho:
Vínculo do plano de trabalho com uma ou mais disciplinas da graduação ou previsão de ação extensionista durante o desenvolvimento da bolsa:
Justificativa:
Materiais e Métodos:
Área de conhecimento:

